



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 038, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSE CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, passando a vigor da seguinte forma:

"Art. 21 (...)

V. Prova de domínio do terreno ou demonstração de posse, ou, ainda, autorização para sobre ele edificar, fornecida pelo proprietário."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVAL JOSE CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

Diretor do Departamento Jurídico